



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 118/2023

Montes Claros, 04 de setembro de 2023.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	1604/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Fhae Granitos do Brasil Ltda	CNPJ:	26.148.405/0005-99
EMPREENDIMENTO:	Fhae Granitos do Brasil Ltda	CNPJ:	26.148.405/0005-99
MUNICÍPIO(S):	Salinas-MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço-zona de transição, excluídas as áreas urbanas (Peso= 1)
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso= 1)
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas (Peso= 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Marney Juno de Borgonha Bruna Carneiro Silva Leite		CREA-MG nº.: 205516/D CREA-MG nº.: 322459	

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 05/09/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72772924** e o código CRC **9F8C6A0C**.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “Fhae Granitos do Brasil Ltda.”, exercerá suas atividades em propriedade conhecida como “ Fazenda Laginha/Lagoinha ”, situada na zona rural do município de Salinas - MG, com CEP 39.560-000, Lat. 16° 08' 0"S e Long.: 42° 21' 58"O (Imagem 01).

Em 21/07/2023 foi formalizado na SUPRAM-NM, processo de LAS/RAS, para as atividades A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. A atividade consiste especificamente, na extração de quartzito, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P, conforme (Quadro 01).

Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Qtde / Unidade	Pot. poluidor degrad.	Porte	Classe	Fator locacion al (peso)	Modalidade de licenciamento
A-02-06-2	Prod. bruta	6.000 m ³ /ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-04-6	Área útil	1,52 ha	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-05-3	Extensão	1 Km	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo, conforme declaração apresentada concedida pela prefeitura municipal de Salinas, da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividade minerária.

O empreendedor informa que o empreendimento possui a fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Sub Montana. O bioma, segundo dados do IBGE analisados no IDE/Sisema, é Mata Atlântica, portanto incidindo sobre o empreendimento as normas determinadas pela Lei 11.428/2006. O empreendimento está estabelecido em uma área de 3,9903 ha, a área da lavra é de 1,33 ha, a área impactada é de 3,9903 ha e não possui área degradada dentro da área do empreendimento. A propriedade é abastecida por um lago artificial construído pelo proprietário da área com capacidade de armazenamento de 33.000



m³.

O empreendimento contará com um número total de 13 funcionários, sendo 09 no setor de produção e 04 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 05 dias por semana e 12 meses do ano. A Fhae Granitos do Brasil Ltda é detentora do processo Agência Nacional de Mineração - ANM de nº 830.380/2017, cuja fase atual é de autorização de pesquisa, com área concedida de 806,9 ha para a substância mineral quartzito no município de Salinas.

O Relatório Ambiental Simplificado-RAS foi devidamente instruído, consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981, da ART (nº. MG20232186314); CTF/AIDA (nº. 7255747), em nome de Marney Juno de Borgonha - CREA-MG – 205516/D e da ART (nº. MG20232186350); CTF/AIDA (nº. 8361130) de propriedade de Bruna Carneiro Silva Leite – CREA-MG 322459, responsáveis técnicos da empresa e pelas informações prestadas no RAS. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 8153165, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Imagen 01 – Localização do empreendimento



Legenda:

- Propriedade
- ADA
- Frente de lavra
- Área de Apoio
- Área de estéril
- Dep. blocos
- Oficina/lavador
- Refeitório

Fonte: Google Earth/RAS

Segundo informações do CAR: MG-3157005-

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 118/2023 SLA nº. 1604/2023 Data: 04/09/2023 Pág. 5 de 16
---	--	---

1DDD.02A9.61D8.434C.B8A9.256F.4B06.D6F9, a área total da propriedade é de 228,0353 hectare (ha), a área de Reserva Legal é de 45,6173 ha; a área consolidada é de 11,0548 ha; o remanescente de vegetação nativa é de 215,4119 ha, área de preservação permanente é de 19,7923; a área de servidão administrativa 0,9328 ha. O proprietário é o sr. Giovani Valle Filpi. **Cabe aqui destacar que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.**

Foram apresentados o contrato de utilização de terra a título de exploração mineral para os imóveis de matrículas 21050 e 21051, o registro do imóvel de matrícula 21051 e a anuência entre o proprietário Giovani Valle Filpi (arrendante) e o arrendatário Fhae Granito do Brasil Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 26.148.405/0001-65 representada por Edirley Condorinque (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o nº 079.738.837-03 tendo como objeto o arrendamento dos direitos minerários sobre o imóvel rural “Fazenda Laginha/Lagoinha”, onde se encontram localizadas as jazidas de granito, quartzito e outros minerais, dentro dos limites da área de pesquisa obtidas no direito mineral outorgado no processo ANM nº830.380/2017. O prazo de duração deste Contrato de Utilização de Terra a Título de Exploração Mineral que entre si fazem, será de 20 anos podendo ser renovado automaticamente por igual período, ou por quanto tempo acordarem as partes, na forma de aditivo ao Contrato ora já pactuado na cláusula 4ª. Apenso ao RAS.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A operação consistirá na extração de 6.000 m³ por ano (m³/ano) de quartzito com uma porcentagem de recuperação da lavra de 30%, a produção líquida por mês será de 150 m³; a reserva mineral é de 8.870 m³. O avanço anual de 0,2 ha e estima-se que a vida útil da jazida seja de 43 anos. A produção mensal de estéril é de 350 m³.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento serão: 01 caminhão, 01 rompedor hidráulico, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 04 perfuratrizes, 02 compressores, 12 marteletes, 04 máquinas de fio diamantado, 02 geradores de energia, 04 escalas de hastas, 08 conj. fundo furo, 01 pau de carga, 10 afiadores de broca e 02 bombas pneumáticas.

Os materiais e insumos utilizados serão: óleo diesel (25.000 L/mês), lubrificantes

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 118/2023**SLA nº. 1604/2023**

Data: 04/09/2023

Pág. 6 de 16

(1.000 L/mês), bits e conebits (250 unid.), fio diamantado (200 m).

De acordo com o RAS, a abertura da lavra – que ocorrerá a céu aberto - iniciará com a remoção do manto de alteração com a utilização de pá carregadeira ou trator de esteira no corte do terreno em direção da encosta ou em porção sub aflorante, onde está situado o bem mineral de interesse. Exposto o material de interesse a ser lavrado, loca-se a praça de trabalho. Não haverá beneficiamento.

Serão realizados cortes nas laterais, na porção posterior e para o levante. Estes cortes são realizados utilizando-se o fio diamantado. Após a demarcação e corte com o fio, a prancha será tombada. Alternativamente, a empresa utilizará um novo dispositivo de fragmentação denominado Pyroblast, portanto não serão utilizados explosivos de alta velocidade que necessitam ser controlados pelo Exército Brasileiro e de plano de fogo.

De acordo com o empreendedor, a tecnologia Pyroblast não é explosiva, no entanto, se enquadra na categoria de compatibilidade 1.4 S das Recomendações para o Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas.

O transporte externo do bem mineral sob a forma de blocos será feito em caminhões e estes efetuarão o transporte diretamente para os depósitos locais e regionais.

Rejeito/estéril

Conforme informado no RAS, a disposição do estéril/rejeito será em pilhas ao ar livre, o material argiloso será utilizado nas vias de acesso ou na recomposição da cava da mina.

A produção de rejeito para lavra de blocos esperada foi calculada levando em consideração a capacidade de produção bruta de 16.000 t/ano, considerando as duas frentes de lavra. Para a produção mensal prevista, considerou-se também um coeficiente de empolamento total de 1,35 (vazio entre rochas + solo de decapamento), e um aproveitamento de 35%, será a seguinte:

Quadro 02 – Balanço de massa anual

Desmonte (t)	Aproveitamento	Blocos (t)	Rejeito in situ (t)	Rejeito in situ (m ³)	Fator de empolamento	Rejeito empolado (m ³)
16.000	40%	6.400	9.600	3.465,70	1,35	4.678,7

Fonte: RAS

O depósito do rejeito será realizado em forma de bancada, formando pequenos taludes. Os taludes terão altura máxima de 6 metros (m) e largura de 6 m, o ângulo longitudinal

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 118/2023 SLA nº. 1604/2023 Data: 04/09/2023 Pág. 7 de 16
--	--	---

de 1% e transversal de 5% das bermas, leiras nas cristas dos bancos, sistema de retenção de sedimentos oriundos de erosão, fator de segurança para taludes entre bermas de 1,5. Será instalado canaletas de drenagens no solo, que será conectado a uma bacia de decantação, abaixo da pilha de estéril. Calcula-se que o volume final será de 120.000 m³ e da área final com 15.200 m².

Os projetos e plantas que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas deverão atender as Normas da ABNT NBR 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, conforme citados no RAS são:

3.1.1. Uso da água: De acordo com o RAS, a empresa possui Certidão de Uso Insignificante nº 0000407900/2023 para captação de águas públicas do Lagoinha (açude), com volume de 0,5 L/s durante 06 h/dia válido até 30/06/2023 no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 07' 59,43"S e de longitude 42° 22' 0,11"W. Foi mensurado um consumo máximo de 7,2 m³/dia (média de 6,2 m³/dia) para consumo humano, aspersão nas vias e para o fio diamantado.

3.1.2. Efluentes líquidos: de acordo com o RAS, estima-se a geração de 1,6 m³/dia (proveniente de sanitários e cozinha) e 0,012 m³/dia (proveniente de lavagem de máquinas e componentes). **Medidas mitigadoras:** fossa séptica com sumidouro e CSAO.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- **O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;**
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 118/2023 SLA nº. 1604/2023 Data: 04/09/2023 Pág. 8 de 16
--	--	---

- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

3.1.3. Efluentes oleosos: de acordo com o RAS prevê-se a geração de 0,012 m³/dia, os efluentes oleosos são resultados da troca de óleo de máquinas na oficina, no abastecimento e na casa de máquinas; manutenção de máquinas na oficina; lavagem de máquinas e equipamento no lavador. **Medida mitigadora:** Os efluentes provenientes deste e dos depósitos de compressores serão drenados e coletados pelas canaletas laterais, sendo direcionados para as caixas separadoras de águas, óleos e lamas.

Ressalto que, devido ao prazo solicitado para instalação da oficina e da CSAO, não poderá ser feito ações na área do empreendimento (objeto dessa licença) que apresentem riscos de vazamento de efluentes oleosos, até que a CSAO e demais estruturas pertinentes a ela, sejam instaladas.

3.1.5. Resíduos sólidos: no RAS os resíduos foram classificados segundo a ABNT NBR 10.004 como de classes I e II-A, e a quantidade gerada mensalmente será de 369 Kg.

Medidas mitigadoras: implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS os materiais recicláveis e os domésticos serão levados aos postos de coleta próximo ao município já os resíduos perigosos serão armazenados em locais cuja construção seguirá as especificações técnicas das NBR's 12.235 e 14.605 da ABNT, com pátio concretado e drenado, sistema de drenagem e bacia de contenção. Estes resíduos deverão ser recolhidos por empresas de tratamento de resíduos industriais. O resíduo orgânico será utilizado como adubo.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

3.1.6 Fauna: segundo o RAS, os impactos à fauna serão causados pela supressão da vegetação nativa e aumento do fluxo de pessoas e veículos, podendo ocasionar atropelamento e aumento da caça. **Medidas mitigadoras:** trabalho de educação ambiental na comunidade.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 118/2023 SLA nº. 1604/2023 Data: 04/09/2023 Pág. 9 de 16
--	--	---

3.1.7 Ruídos e Vibrações: serão gerados pelo maquinário (extração), movimentação de veículos e o uso de explosivos. **Medidas mitigadoras:** Uso dos EPI's; planejamento de horários e manutenção dos equipamentos.

3.1.8 Processos erosivos: erosão laminar e ravinamentos ocasionada por águas pluviais. **Medidas mitigadoras:** cascalhamento das vias de acesso e construção de sistemas de drenagem dotados de dissipadores de energia (quando em terreno natural); revegetação das faces expostas dos cortes e aterros.

3.1.9 Emissões atmosféricas: é gerado pela movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos usados na extração, através da queima de combustíveis fósseis e explosivos.

Medidas mitigadoras: os veículos e equipamentos utilizados na mina deverão ser vistoriados e regulados de acordo com os padrões de manutenção especificados pelo fabricante; manutenção e umectação das vias.

3.1.10 Impactos socioambientais: segundo o RAS, a operação do empreendimento causará alteração física da paisagem gerando impacto visual, poluição atmosférica, sonora e promoverá processos erosivos e carreamento de finos para cursos d'água.

3.1.11 Impactos socioeconômico: Geração de empregos diretos e indiretos, crescimento populacional, aumento pela demanda de serviços públicos, pagamento de impostos ao município.

3.2. Estudo referente aos critérios locacionais reserva da biosfera serra do espinhaço (zona de transição)

Em consulta ao sistema IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento está localizado em área da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (zona de transição). Foi apresentado o estudo conforme definido pela DN COPAM 217/2017 e seguindo a orientação do Termo de Referência.

O empreendedor informa que a Área Diretamente Afetada – ADA a prevista no projeto da empresa Fhae Granitos do Brasil Ltda, compreende uma área de 4,0 ha, compreendendo todas estruturas como a frente de lavra, tratamento para s, refeitório, pau de carga, área para pilha de estéril, galpão de máquinas etc. Para a instalação e operação será necessário a supressão da vegetação.

De acordo com o estudo, devido à distância do empreendimento com APPs hídricas na região, a atividade de mineração apresenta baixo potencial risco de causar processos erosivos pelos eventos chuvosos, entretanto, medidas de prevenção/controle serão adotadas.

Em relação aos impactos, o empreendedor informa que haverá captação em corpos

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 118/2023 SLA nº. 1604/2023 Data: 04/09/2023 Pág. 10 de 16
---	--	--

d'água (açude). Porém não haverá: intervenção em nascentes; barramento; emissão de efluentes nos cursos d'água; impactos sobre a qualidade da água e comunidades aquáticas pela geração de efluentes; uso de espécies vegetais. Demais impactos inerentes à atividade de mineração já foram tratados anteriormente.

Foi informado que não há comunidades tradicionais na ADA e também não afetará manifestações culturais e/ou os “povos e comunidades tradicionais”.

Conforme descrito pelo empreendedor, as Normas Regulamentadoras da Mineração – NRM possibilitam o empreendimento ser mais sustentável e dinâmico, portanto, as mesmas são aplicadas nas atividades desenvolvidas trazendo os aspectos minerais e ambientais o mais próximo possível às leis vigentes. Assim, foi elaborado um quadro com ações a serem realizadas para mitigar, reparar ou compensar os impactos e o cronograma da execução dessas ações.

3.3. Alternativas locacionais e Conformidade Legal

De acordo com as informações apresentadas, em relação às alternativas locacionais, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA 01/86, os empreendimentos de significativo potencial de impactos ambientais, de natureza adversa, principalmente os empreendimentos minerários, devem considerar no processo de licenciamento ambiental, a avaliação de alternativas locacionais, sob os aspectos ambientais, levando-se em conta os aspectos técnicos e econômicos.

Pelo fato de a área de lavra do empreendimento, mais precisamente, a sua localização ser governada pelos aspectos de sua rigidez locacional, o empreendedor atesta que não foi identificado alternativa locacional para o empreendimento, levando em consideração: as características físicas da região; área disponível; posição da cava e locação de infraestruturas.

3.4. Supressão da Vegetação

No ato da formalização do processo o empreendedor declara que haverá supressão da vegetação nativa e que o ato se encontra regularizado. Como comprovação, foi apresentado a Autorização para Intervenção Ambiental-AIA nº. 2100.01.0047374/2022-50.

No DAIA, consta a informação de se tratar de uma requisição de uma área para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,7890 ha e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na quantidade de 69 indivíduos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 118/2023 SLA nº. 1604/2023 Data: 04/09/2023 Pág. 11 de 16
--	--	--

No mesmo documento é informado que a vegetação apresenta a fitofisionomia “Floresta Estacional Decidual (FED – Mata Seca)” em estágio inicial (1,7890 ha) e pastagem antropizada (árvores isoladas em 2,2013 ha) totalizando 3,9903 ha, cuja atividade a ser desenvolvida será de mineração.

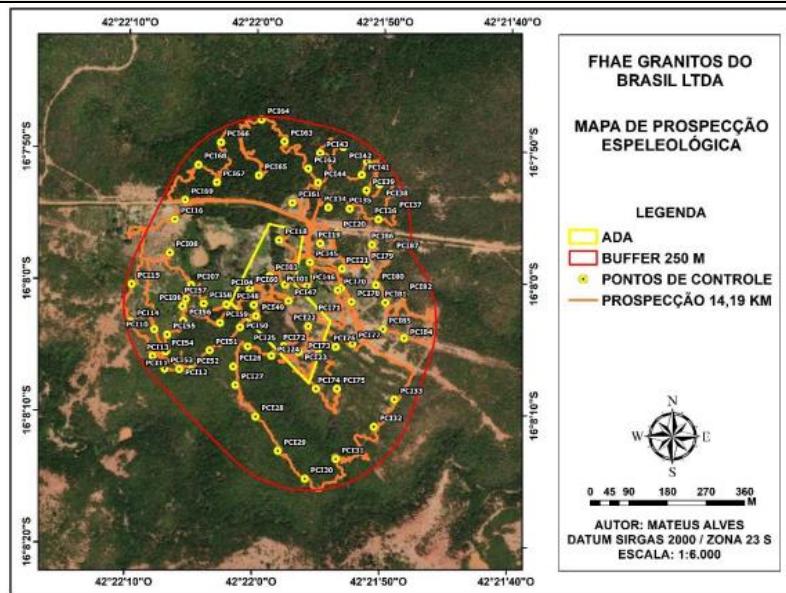
3.5. Estudo referente à localização em área de “muito alto” grau de potencialidade de ocorrência de cavidades

Após consulta ao IDE-Sisema, foi observado que o empreendimento está inserido em área de MUITO ALTA potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do CECAV-ICMBIO.

No que se refere a esse estudo, de acordo com o relatório apresentado, área de estudo abrangeu 4,3 ha, corresponde a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, que corresponde a área onde será feito a frente de lavra e demais obras de infraestruturas, e estendeu-se por um raio de 250 metros no entorno com área de 43 ha, totalizando 47,3 ha.

A prospecção espeleológica ocorreu em 01 dia (01/04/2023), percorrendo 14,19 km. Segundo o estudo, o caminhamento se deu de forma mais adensada na ADA (30 a 30 metros) e mais espaçada na área do entorno (imagem 02).

O estudo aponta que a análise da área com base em imagens de satélites e observações de campo, constatou-se que, localmente, o potencial espeleológico é baixo ou praticamente inexistente. Chegando-se à conclusão de inexistência de quaisquer cavidades naturais subterrâneas ou feições cársticas que demandassem sua catalogação e topografia, conforme explicita o termo de referência para áreas de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, previsto pela DN COPAM 217/2017 na área do empreendimento e seu entorno.

**Imagen 02 – Estudo de prospecção espeleológica**

Fonte: RAS – Mapa do caminhamento

4. CONCLUSÃO

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **DEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento “**Fhae Granitos do Brasil Ltda**”, para as atividades: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários no município de Salinas-MG, com validade de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório descritivo-fotográfico informando à Supram-NM o início da operação.	Durante a vigência da licença.
3.	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio usada para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, e que a mesma está em acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	02 anos após a concessão da licença
4.	Apresentar à SUPRAM-NM o relatório técnico-fotográfico a instalação do lavador/oficina e da CSAO conforme especificações do projeto técnico apresentado e seguindo as orientações da ABNT NBR's específicas.	04 anos após a concessão da licença
5.	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença
6.	Caso haja encerramento ou paralisação das atividades durante a vigência dessa licença, aplicar os procedimentos exigidos na DN COPAM 220/2018 e legislação pertinente.	Durante a vigência da licença.
7.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
8.	Atualizar o CAR do empreendimento após a supressão da vegetação incluindo a área consolidada. Apresentar cópia do CAR atualizado.	15 dias antes do encerramento das atividades
9.	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 118/2023**SLA nº. 1604/2023**

Data: 04/09/2023

Pág. 14 de 16

original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 118/2023**SLA nº. 1604/2023**

Data: 04/09/2023

Pág. 15 de 16

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Fhae Granitos do Brasil Ltda”

1. Resíduos Sólidos e oleosos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 118/2023**SLA nº. 1604/2023**

Data: 04/09/2023

Pág. 16 de 16

- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Efluentes líquidos

Apresentar **ANUALMENTE*** à Supram NM o resultado consolidado das análises efetuadas em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada. O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da CSAO (caixa separadora de água e óleo)	DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, fenóis, óleos e graxas, detergentes.	semestral

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA